



Processo nº 25.487-8/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Gestor/Responsável Juarez Alves da Costa
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 2-8-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 402/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. PEDIDO DE RESCISÃO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. INCLUSÃO DO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO COMO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO PELO VALOR A SER RESTITUÍDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **25.487-8/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, VII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 2.480/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Pedido de Rescisão proposto pelo Sr. Juarez Alves da Costa, inscrito no CPF nº 478.430.809-10, à época, prefeito municipal de Sinop, neste ato representado pelos procuradores Ivan Schneider - OAB/MT nº 15.345 e Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 5.962/2013-TP (**processo nº 13.081-8/2012**), que determinou a restituição ao erário, com recursos próprios, no valor de R\$ 3.700,00 ao autor, Sr. Juarez Alves da Costa, para **incluir** como devedor solidário o Sr. Wilson Terumassa Kubota – engenheiro civil, inscrito no CPF nº 204.732.499-87, conforme consta no voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Conselheiro MOISES MACIEL, conforme Portaria nº 160/2015.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM - Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.



Processo nº 25.487-8/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Gestor/Responsável Juarez Alves da Costa
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 2-8-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 402/2016 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO MOISES MACIEL
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas